



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 030/2020 PROCESSO Nº: 020601.006735/19-31 - SESAU

1. PREÂMBULO

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Setorial de Licitação - CSL, designado(a) pelo (a) DECRETO(S), Nº 1772 de 26 de setembro de 2019, N° 353, de 06 de março de 2020, N° 383 de 08 de abril de 2020, torna público aos interessados, na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº 17.391-E, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE/ITEM, mediante as condições estabelecidas no edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 06 de maio de 2020

HORÁRIO: 09:30H (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 456961

- **1.3.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **1.4.** Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- **1.5.** O Edital poderá ser retirado nos sítios: http://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saude.rr.gov.br no link CSL;
- 1.6. LICITAÇÃO COM ALGUNS ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES. (ver "Obs1" do Anexo I-A deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE (RECURSO)	NATUREZA DE DESPESA
101210792178/01	307	44.9052

3. OBJETO

- 3.1. Este Pregão tem por objeto a Aquisição de material permanente para mobiliar e equipar a Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima ETSUS/RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital;
- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET CATMAT ou CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 08 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento





- e Gestão, através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente:
- **4.1.2.** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;
- **4.1.2.1.** As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br;
- **4.1.3.** Detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as duvidas que ocorrerem;
- **4.1.4.** Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;
- **4.1.5.** Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3° e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- **4.1.6.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, no Anexo I do presente Edital.
- 4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:
- **4.2.1.** Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 4.2.2. Pessoa física;
- **4.2.3.** Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- **4.2.4.** Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **4.2.5.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Estado de Roraima;
- **4.2.6.** Empresa que tenha sido suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;
- 4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **4.2.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representante legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humano em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- 4.2.10. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **03** (**três**) **dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pregao.csl@saude.rr.gov.br</u>, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação:
- **5.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;





- **5.2.** Decairá do direito de <u>impugnar</u> os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até <u>03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública,</u> hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- **5.3.** Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até <u>03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <u>pregao.csl@saude.rr.gov.br</u>, sendo <u>vedada</u> qualquer consulta via telefone.</u>
- **5.4.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **5.5.** As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**;
- **5.6.** Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão/setor de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- **6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **6.3.** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- **6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **6.5.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **6.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- **7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>com valor unitário de cada ITEM a ser cotado</u>, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- **7.2.** Fica <u>vedado</u> ao Licitante qualquer tipo de <u>identificação</u> quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- **7.3.** O licitante deverá descrever, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: "CONFORME EDITAL" ou "DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO", etc;
- **7.3.1.** Quando exigido MODELO, conforme estabelecido no subitem **7.14**, "d", o mesmo DEVERÁ ser informado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" ou no campo destinado também à marca.





7.4. NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

- **7.4.1.** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **7.4.2.** De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **7.4.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **7.4.4.** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- **7.4.5.** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP; e
- **7.4.6.** De que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 7.6. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 7.7. AS DECLARAÇÕES MENCIONADAS NOS SUBITENS ANTERIORES SERÃO VISUALIZADAS PELO PREGOEIRO NA FASE DE HABILITAÇÃO, QUANDO SERÃO IMPRESSAS E ANEXADAS AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO POR PARTE DOS LICITANTES.
- **7.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas neste instrumento.
- **7.9.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat";
- **7.10.**A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- **7.11.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa a desclassificação da proposta;
- **7.13.**O Pregoeiro verificará as propostas de preços <u>enviadas</u>, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.14. NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTES CONDIÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I E MODELO DA PROPOSTA ANEXO II CONSTANTE DO EDITAL:
 - a) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I do Edital, bem como, MARCA e/ou MODELO, se solicitado no MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II;
 - b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
 - c) Constar PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Constar o prazo de validade da proposta comercial, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que o omitirem serão consideradas validas e, portanto com o prazo de validade





- mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem prazo inferior serão desclassificadas;
- **d) CONSTAR MARCA e/ou MODELO** no campo do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS se solicitado no ANEXO II do edital para os itens.
- e) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitário e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO, Anexo II.
- f) Constar o nome do BANCO, o número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE, que desejar receber seus créditos;
- **g)** Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;
- h) Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo II do Edital;
- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.15.** A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- **7.16.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de <u>Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal</u> do <u>Estado de Roraima</u> ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- **7.17.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada e apresentar o espelho no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos á autenticidade "on line", <u>os documentos</u> necessários são:
- 8.1.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.1.1.1. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL;
 - 8.1.1.2. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL;
 - 8.1.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO;
 - 8.1.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;
 - 8.1.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada.
- 8.1.2. Relativamente à qualificação econômico financeira:
- **8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplado, poderão ser enviados, <u>E CASO SEJAM SOLICITADOS</u> apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;





- **8.3.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;
- **8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- **8.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.4.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- **8.4.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **8.4.4.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante;
- **8.4.5.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO (POR LOTE/ITEM),** cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**, observado ainda o disposto no subitem **8.3** do Edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **9.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **9.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **9.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **9.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **9.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- **10.1.** A partir das **09:30h do dia 06 de maio de 2020** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Edital.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES





- **11.1.** Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR unitário do item.
- **11.3.** A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro, <u>sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes</u>, por meio de "Chat" ou procedimento similar;
- **11.4.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 11.5. A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES DE VALOR INFERIOR;
- **11.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme classificação do sistema;
- **11.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance:
- 11.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances:
- 11.9. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
- **11.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br;
- **11.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- **11.12.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **11.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.15.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **11.17.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **11.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





- **11.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **11.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 11.22. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **11.23.** O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- **11.24.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **11.25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **11.26.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances, depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- **12.2.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- **12.3.**O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo I A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, não será aceito e adjudicado;
- **12.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006):
 - **12.4.1.**Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, serão adotados os seguintes procedimentos;
 - **12.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - **12.4.3.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **12.4.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **12.4.2**, será observado à classificação do sistema para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:
 - a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **12.4.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





- c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- **12.6.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 12.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item. Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias ou ainda caso haja desistência do vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente (dentro do valor estimado), e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- **12.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- **12.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- **12.10.** As situações descritas no subitem **12.4,** são observadas e executadas automaticamente pelo Sistema, não havendo ingerência alguma do Pregoeiro.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de <u>MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM</u>, com fundamento no **artigo 4º**, **inciso X, da Lei nº**. 10.520/02 e suas alterações, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- **13.2.** Ocorrendo empate a **nível de propostas**, ou seja, se após o encerramento da **FASE DE LANCES**, for constatado que **NÃO HOUVE** oferta de lance(s), a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.3.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- **13.3.1.** No pais;
- **13.3.2.**Por empresas brasileiras;
- 13.3.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **13.3.4.**por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.4.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **13.5.1.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.6.**O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.7. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote ou grupo quando for o caso;
- **13.8.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;





13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

13.10. O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (se for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA — CSL/SESAU-RR, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.saude.rr.gov.br no link CSL.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **14.5.**O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.6.**Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **14.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **14.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.1.1.**Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.**A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- **16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- **16.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

18. PAGAMENTO

18.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

19. PENALIDADES

19.1. Conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital;

20. RECURSOS

- **20.1.** Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- **20.2.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- **20.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- **20.4.**A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- **20.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **20.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- **20.7.**Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR,** localizada na Rua Madri, nº 180 Bairro: Aeroporto Boa Vista/RR. CEP: 69.310-043, no horário local de 07h30min às 13h30min.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50, do Decreto nº 10.029/19 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.





- **21.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;
- **21.3.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- **21.4.** Quando o procedimento licitatório tratar de **CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em atendimento ao disposto no **DECRETO Nº 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infra-estrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação CTI somente após o devido parecer será dado continuidade ao certame, sendo faculdado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos;
- **21.5.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.6.** Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- **21.8.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- **21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- **21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- **21.11.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- **21.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;
- **21.13.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1° do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- **21.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- **21.15.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o (a) **PREGOEIRO (A) DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR,** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- **21.16.** A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de E-MAIL ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- **21.17.** O prazo para retirada do contrato e devolução do mesmo assinado é de **05 (cinco) dias úteis úteis**, a partir da notificação da empresa, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima;
- **21.18.** Convocado, na forma dos subitens **21.17 e 21.18**, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;





- 21.19. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet no site www.comprasnet.gov.br e www.saude.rr.gov.br no Link CSL;
- **21.20.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;
- **21.21.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório, será o da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima;
- 21.22. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor; e demais normas legais pertinentes;
- 21.23. Este edital de Pregão foi elaborado com base no Termo de Referência elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO SUS EM RORAIMA ETSUS, cabendo ao referido Setor a responsabilidade pelas informações prestadas;
- 21.24. Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU, cabendo ao referido setor a responsabilidade da informação prestada;
- **21.25.** O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e afixado no Quadro de Avisos da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CSL/SESAU-RR.
- **21.26.** O CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É 05.370.016/0001-00;
- **21.27.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.28.** As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento, até a data da apresentação dos mesmos. Na ausência de consignação desse prazo, será considerado o prazo de até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, <u>salvo estipulação legal em contrário;</u>
- **21.29.** Integram este Edital os seguintes Anexos:
- 21.29.1. Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 21.29.2. Anexo I A- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;
- 21.29.3. Anexo II MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 21.29.4. Anexo III- MINUTA DE CONTRATO.

Boa Vista - RR, 22 de abril de 2020.

RODOLFO CARDOSO DE MELO Pregoeiro (a) – CSL/SESAU



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA 001/2019

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; Lei nº 10.520/2002;

Portarias nº. 1.626, de 24 de junho de 2010 - nº. 120 - DOU de 25/06/10 - p. 69; 2010 de 14 de setembro de 2012 DOU n pg ; 1.996 de 20 de agosto de 2007 - DOU n 162 22/08/2007, seção 1; 3.189 de 18 de dezembro de 2009 - DOU n pg (obs.: valor de rendimentos de aplicação financeira de saldos remanescentes de exercícios anteriores)

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material permanente para mobiliar e equipar a Escola Técnica de Saúde do SUS em Roraima – ETSUS/RR, conforme especificações e quantitativos relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A ETSUS/RR foi reconhecida legalmente como parte integrante da Secretaria de Estado de Saúde de Roraima (SESAU) através da Lei Estadual nº 433/2004, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 7 de maio de 2004, a fim de promover cursos de capacitação, atualização e formação técnica aos profissionais que prestam serviços ao setor de saúde na esfera federal, estadual e municipal, além daqueles particulares conveniados;
- 3.2. No entanto, até os dias de hoje, a ETSUS/RR presta serviços ao seu público-alvo em local inapropriado, haja vista que o imóvel não oferece salas equipadas, nem recursos logísticos suficientes para realizar todos os cursos propostos pelo Ministério da Saúde (MS);
- 3.3. Apesar de a ETSUS está sediada em um prédio próprio inaugurado em abril de 2014, até o momento não recebeu os investimentos necessários, a aquisição de diversos materiais permanentes e equipamentos de apoio aos trabalhos administrativos e pedagógicos, a fim de viabilizar os serviços finais desta Escola;
- 3.4. Investimentos estes, que deveriam ter sido feito com financiamento de recursos do Estado contemplados no Plano Anual de Trabalho (PAT) de 2013 da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima SESAU/RR, em forma de contra partida do convenio federal que custeou a construção do prédio:
- 3.5. Diante do exposto e considerando que os recursos das portarias destinados a realizações dos cursos e capacitações, os quais obtiveram rendimentos de aplicações financeiras nos exercícios de 2007 a 2018, utilizaremos parte destes recursos para aquisição mínimo necessário para o aparelhamento da Escola;
- 3.6. Observando sempre o critério dos objetivos propostos e requerido em lei.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais ofertados deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos constantes nos Anexo I deste Termo de Referência, devendo constar marca e/o modelo.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123

- 5.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5450/2005, em razão dos padrões de qualidade a serem consolidados como usuais de mercado, podendo o objeto ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica;
- 5.2. Se cabível será aplicada a participação neste processo para licitação exclusiva de Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. LOTES DO PARCELAMENTO

- 6.1. Cabimento da licitação por Lotes:
- 6.1.1. Justificativa para o agrupamento em lotes:
- 6.1.2. Dada a expressiva quantidade de itens a serem adquiridos, optou-se por agrupar os objetos em 04 lotes. O objetivo é garantir a não inviabilização da competitividade do processo licitatório, de facilitar o gerenciamento dos contratos, trazendo a vantagem de unir todos os itens imprescindíveis para a perfeita utilização laboral dos objetos e a racionalização logística, mediante o agrupamento na maior





parte dos lotes definidos por área(O LOTE 01 - MOBILIARIO são peças que formarão conjuntos de móveis. Portanto, para que não haja discrepância no desenho, tais como: problemas de encaixe e tonalidades de cor, eles deverão ser fornecidos por um único fornecedor fabricante);

6.1.3. Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame. Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por lotes, nos termos da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada lote corresponder a uma licitação autônoma.

7. DO LOCAL DE ENTREGA E DAMONTAGEM

- 7.1. Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado CGGLE/SEGAD, localizado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30h,(horário local), sem ônus de frete para CONTRATANTE;
- 7.2. O material que necessitar de montagem/instalação, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá montar/instalar os materiais nas instalações da Escola Técnica do SUS sito à Rua Uraricuera, nº 1346, bairro São Vicente, Boa Vista RR, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h (horário local) sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais constantes dos LOTES I, II e IV no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- 8.2. No caso do LOTE III, o prazo para entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;;
- 8.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;
- 8.4. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 9.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- 9.2. O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os LOTES I, II e IV estabelecido no subitem 8.1 e de até 60 (sessenta) dias para o LOTE III, estabelecidos no subitem 8.2:
- 9.3. Provisoriamente pelo Fiscal e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU-RR, no ato da entrega, que procederão à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- 9.4. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento:
- 9.5. O material objeto deste Termo de Referência serão recusados:
- 9.6. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e/ou no Termo de Referência;
- 9.7. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- 9.8. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação, por ofício, feita pela Escola Técnica do SUS ETSUS;
- 9.9. Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser novos de 1º linha de uso e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, fornecidos em suas embalagens originais e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, e prazo de garantia e/ou validade, quando couber, não inferior ao constante no item 8 deste Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor CDC;
- 9.10. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas





características e sem prejuízo de qualidade, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor e/ou fiscal do Contrato;

- 9.11. Findo o prazo de inspeção estabelecido no subitem 9.4 deste TR e comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Fiscal responsável emitirá o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- 9.12. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- 9.13. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o material não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. DA VALIDADE E/OU GARANTIA DOS MATERIAIS

- 10.1 Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão apresentar a garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a 12 (dose) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 10.2. A CONTRATADA deverá ofertar garantia de fábrica (assistência técnica local) de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo para o LOTE III;
- 10.3 A contratada deverá fornecer termo de garantia a permitir o atendimento em rede autorizada na Capital de Roraima para o LOTE III;
- 10.4. Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, assumindo toda e qualquer despesa com a troca de peças, na cidade de Boa Vista (RR), a todos os materiais dos lotes 01, 03, 04.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e devidamente atestada pela CONTRATANTE;
- 11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, em favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária, creditado na instituição bancária preferencialmente do Banco do Brasil, que deverá indicar na sua proposta de preços o Banco, número da conta corrente e agência;
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 11.4. Será também observado para o pagamento, o regulamento aprovado pelo Decreto n° 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto n° 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como Decreto 6.386-E, de 31 de maio de 2005;
- 11.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto ao GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, sendo obedecido o princípio do contraditório de ampla defesa;
- 11.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo, Pregão e Contrato;
- 11.7. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os materiais nas quantidades e especificações constantes do Anexo I;
- 12.2. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pelo CGGLE/SEGAD, caso fortuito, negligência ou por terceiros;
- 12.3. Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;
- 10.4. Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos materiais requisitados;
- 12.5. Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo;
- 12.6. Entregar os Materiais objeto deste TR no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei, inclusive rescisão unilateral do contrato;





- 12.7. Substituir os materiais em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, dentro dos prazos estipulados no item 9 deste TR;
- 12.8. Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;
- 12.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 12.10. Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos materiais contratados;
- 12.11. Não subcontratar o objeto do presente Termo sem anuência da CONTRATADA;
- 12.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;
- 12.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE:
- 12.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- 12.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra, vigência do contrato e garantia solicitado conforme o item 10;
- 12.18. Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia, de acordo com o art. 18 da Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor atualizado);
- 12.19. Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na CGGL/SEGAD, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 12.20. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer aos prazos de entrega constante no item 8 deste instrumento:
- 12.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta aquisição:
- 12.22. Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- 12.23. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art.31:
- 12.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- 12.25. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.26. Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 12.27. A CONTRATADA deverá ofertar garantia de fábrica (assistência técnica local) de no mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo para o LOTE III;
- 12.27.1. A contratada deverá fornecer termo de garantia a permitir o atendimento em rede autorizada na Capital de Roraima para o LOTE III.





12.27.2. A CONTRATADA devera entregar o objeto do LOTE III com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

12.27.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do LOTE III emplacado e licenciado pelo DETRAN-RR. (Placa de Boa Vista);

12.27.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto do LOTE III adesivado, conforme modelo constante do ANEXO II deste TR.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e CGGLE/SEGAD;
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.4. Proceder ao pagamento da CONTRATADA, de acordo com o subitem 9 deste Termo de Referência.

14. VALOR ESTIMADO

- 14.1. As despesas decorrentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência ocorrerão com recursos dos Programas Federais do Índice de Gestão Descentralizada Estadual IGDE e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS.
- 14.2. Os valores estimados que compõem o objeto constará em anexo do edital de licitação, após o levantamento de preços pela unidade competente;
- 14.3. Nos preços ofertados deverão ser incluídos as despesas diretas, tributos, material de identificação, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto;
- 14.4. Tipo de Empenho () Preço Global (X) Ordinário () Estimativa

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Prazo de vigência do contrato será de 12 (dose) meses, conforme prevê o art. 57, inciso I da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

16. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 18.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
- 17.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 17.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05(cinco) dias úteis para manifestação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA/PENALIDADES

- 18.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;





- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1 Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2 Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;a
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 18.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem 18.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 18.3. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 18.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 18.4. As sanções previstas na alínea "g" e "h", itens do subitem 18.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

- 18.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 18.5.1. Apresentar documentação falsa:
- 18.5.2. Retardar a execução do objeto;
- 18.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.5.5. Cometer fraude fiscal:
- 18.6. Para a conduta descrita no item 18.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8.666/93;
- 18.7. Para as condutas descritas nos itens 18.5.1, 18.5.3, 18.5.4 e 18.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação;
- 18.8. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante;
- 18.9. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal;
- 18.10. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada;
- 18.11. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, a execução das obrigações contratuais deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, devidamente designado formalmente para o fim, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e





condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

19.2. As atividades de fiscalização deverão atender as prescrições do Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima;

19.3. A presença da fiscalização da Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da Contratada.

20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 20601

Programa de Trabalho: 10121.079.2.178/01

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 307

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante neste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judiciário.

Boa Vista-RR, 11 de outubro de 2019.

Elaborado por:

MAURÍCIO ALVES DO NASCIMENTO Diretor Administrativo Financeiro ETSUS/SESAU-RR

Revisado por:

FLÁVIO AUGUSTO XAVIER DE MORAES BORBA Diretor Geral ETSUS/SESAU-RR

Aprovado por:

CECÍLIA SMITH LOREZOM Secretária de Estado da Saúde SESAU-RR





ANEXO I

LOTE - I					
Item	Descrição do material	Unid.	Qtd	CATMAT N°	
01	CADEIRA ESCOLAR, MATERIAL ESTRUTURA:METÁLICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTADO EM EPÓXI, COR ESTRUTURA:PRETA, MATERIAL ENCOSTO:POLIPROPILENO, MATERIAL ASSENTO:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO CONCHA;CINZA CLARO;PRANCHETA DOBRÁVEL	Unid.	100	246306	
02	Poltrona auditório dobrável com prancheta, material estrutura: aço, material assento: espuma poliuretano injetada, revestimento encosto: tecido de lã, revestimento assento: tecido de lã, tipo prancheta: escamoteável, características adicionais: pintura eletrostática epóxi-pó grafite claro, tipo base:fixa	Unid.	120	101085	
03	Mesa reunião retangular, material: aglomerado madeira, comprimento: 3,50 m, largura:1,10 m, altura:0,74 m, cor:marfim, revestimento: laminado melamínico texturizado, tipo bordas: arredondadas em perfil ergosoft, tipo estrutura: metálica, características adicionais: sapatas niveladoras, espessura tampo:25 mm	Unid.	01	99720	
04	Quadro branco, material: vidro temperado, acabamento superficial moldura: temperado, cor moldura: branco, comprimento: 200 cm, características adicionais: suporte para apagador e canetas, tipo fixação: acessórios para instalação, material moldura: película de proteção do vidro, altura:120 cm	Unid.	04	99952	
05	Tela projeção, material estrutura: metal, tipo ajuste tela: automático de parada, tipo acabamento: pintura eletrostática, material: vinil blackout, cor acabamento: branca, tipo fixação: teto, cor: branca, altura: 228,6 cm, largura:304,8 cm, espessura:2 a 3 mm, características adicionais: sensor de corrente para acionamento automático ao, tipo tela: motorizada	Unid.	02	83539	
	LOTE II – INFORMÁTICA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTD	CATMAT Nº	
06	NOTEBOOK BÁSICO REQUISITOS MÍNIMOS: CARACTERÍSTICAS 1. PROCESSADOR (8ª geração de processadores Intel® Core™ i3): - Tecnologia de dois núcleos e quatro threads com no mínimo 3MB de cache L3; - Possuir clock de no mínimo de 2.7 GHz ou superior, sem a utilização de recurso overclock; - Possuir suporte a execução de sistema operacional e outros aplicativos de 64 bits; - Possuir suporte a instruções AES; - Possuir suporte à tecnologia de virtualização; - Deve possuir recurso de overclock automático de no mínimo 3.3 GHz; - O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não ter atingido End-of-Life. 2. PLACA MÃE: - Flash Bios Plug & Play, atualizável por software; - Controladora de rede 10/100/1000 Gigabit Ethernet; - Controladora Wireless padrão 802.11 B/G de 54MBPS; - Controladora de áudio digital stéreo; - Gerenciamento de energia com standby7 e suspend -to-disk Controladora de vídeo integrado ao processador com memória alocada dinamicamente de no mínimo 1 GB, podendo ser compartilhada. Possuir suporte a DirectX 11 e OpenGL 4. Deve suportar resolução de no mínimo 1366 X 768, com suporte à conexão de múltiplos monitores; - Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo, não sendo aceito o emprego de placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado; - Suportar até 16 GB de memória DDR3L 1600 MHz com 02 slots de expansão; - Deve possuir chip de segurança TPM integrada, versão mínima 1.2, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.	Und.	03	462267	





- Deve possuir slot para o processador ofertado, não sendo admitido processadores soldados na placa mãe.

3. MEMÓRIA PRINCIPAL:

- Possuir no mínimo 02 (dois) slots de memória e suporte a expansão de memória de no mínimo 16GB, padrão mínimo DDR3L-1600Mhz ou superior;
- Possuir 08 (oito) GB de memória padrão DDR3L 1600MHz ou superior, trabalhando em dual channel:

4. DISCOS RÍGIDOS:

- Possuir 01 (um) de disco rígido interno padrão SATA 3.0 Gb/s, de no mínimo 500 GB de armazenamento e com taxa de rotação mínima de 7.200 RPM;
- Com suporte à tecnologia NCQ (Native Command Queuing) e SMART.
- O equipamento deve possui sistema de amortecimento para o disco rígido com sensor de queda e software de gerenciamento que afaste a cabeça de leitura do disco em caso de quedas ou movimentos bruscos do equipamento.

5. DISCOS REMOVÍVEIS:

- Uma unidade leitora de cartão integrada compatível com SD, SDHC e SDXC.

6. DISCOS ÓTICOS:

- Gravadora e leitora de CD e DVD.
- 01 (uma) Drive Unidade gravadora de DVD interna com velocidade mínima de escrita de 8X em DVD+R e DVD-R com interface SATA 1.5Gb/s (mínimo);

7. MONITOR:

- Tela de LED com tamanho mínimo de 14 polegadas e no máximo de 15,4", tela plana;
- Possuir dobradiças metálicas;
- Suporte à resolução mínima de 1366 X 768 pixels;
- Possuir tecnologia anti-reflexo na tela;

8. CHASSI:

- Caixas de som e microfones embutidos;
- Webcam integrada 720p HD ou superior;

9. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Possuir 01 (uma) fonte de alimentação externa de 65W com cabo de alimentação e com tomada compatível ao padrão NBR 14136, SEM ADAPTADORES:
- Possuir 01 (uma) bateria de Íon de lítio de 6 células com no mínimo 55 WHr;
 10. TECLADO:
- Teclado com teclas com caracteres para idioma português, inclusive "Ç;
- Teclado resistente a derramamento de líquidos com dreno;

11. DISPOSITIVO APONTADOR

- Possuir Touchpad com 02 botões e scrool integrado;
- Mouse laser externo com interface USB 2.0, 2 botões e scroll, resolução de 1000 dpi e com as características de acabamento, design (padrão de cor) e da mesma marca do fabricante do notebook;

12. INTERFACES:

- 4 (quatro) portas USB 3.0, com pelo menos uma com função charging port, para carregar bateria de equipamentos com maior eficiência quando plugado a essa porta;
- 01 (uma) saída para fone de ouvido
- 01 (uma) entrada para microfone;
- A entrada e saída de áudio dos itens acima, podem ser fornecidos no formato combo:
- 01 (uma) RJ-45 para rede;
- 01 (uma) saída VGA para monitor externo;
- 01 (uma) saída DisplayPort ou HDMI para vídeo e áudio digital;
- Possuir slot para cabo de segurança;
- Possuir conexão própria para Dock Station na parte inferior do equipamento. Não serão admitidas interfaces como USB, FireWire ou similares para atendimento a essa exigência.
- Deve possuir solução de leitura biométrica integrada ao gabinete.

13. COMPLEMENTOS:

- Cabo de força;
- Maleta para transporte da mesma marca do fabricante;
- Manual em português:
- Drivers da placa mãe e dos dispositivos,
- Suporte à conexão remota através de rede TCP/IP, em estado hibernado, operacional ou desligado, para acesso à suporte remoto (KVM remoto);

14. SISTEMA OPERACIONAL:

 - 01 licença do Microsoft Windows 10 Profissional em Português com registro em NF;

15. PACOTE OFFICE

 - 01 Licença do Microsoft Office 2016 contendo no mínimo os aplicativos excel, powerpoint e word) em Português com registro em NF.





	- 01 encarte contendo a chave de ativação; 16. CERTIFICADOS E GARANTIAS: - O equipamento proposto deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10 nas categorias x64; - O fabricante deverá possuir certificado da série ISO-9001. - O equipamento proposto deverá possuir garantia de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento On site para o notebook e bateria; - A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados possuem a garantia exigida e indicar a Assistência Técnica autorizada, que irá prestar os serviços de garantia do produto; A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento: a) O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. b) O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 8 horas por dia, 5 dias por semana, com atendimento no local em até 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado. c) Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus pela contratante a parte ou peça defeituosa. d) O FABRICANTE deverá possuir site na Internet para downloads de drivers e manuais do produto cotado. Deverá (ão) ser apresentada(s) página(s) impressa(s), correspondente(s) ao modelo ofertado, onde estarão disponíveis as informações dos drivers e manuais para download; e) Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca; f) A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; g) Deverá ser apresentada declaração do fabricante ou distribuidor informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias; h) Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabric			
07	através da inserção do seu número de série; Projetor multimídia, brilho:2200 lm, distância mínima tela:1,30 m, distância máxima tela:6 m, tipo lâmpada: halógena, potência lâmpada:200 watt, comprimento:18,50 pol, largura:13,07 pol, altura:5,28 pol, voltagem:110 a 240 v, 23requência:50 a 60 hz, tipo entrada: vídeo e szhs, quantidade entrada rgb:2 um, quantidade entradas vídeo:2 um, tamanho mínimo imagem:76 pol, capacidade projeção cor: mínima de 16,50 milhões, características adicionais: resolução 1024x768 xga / projeção teto / som estério.	Und.	04	83433
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTD	CATMAT Nº
08	Veículo pick-up, tipo motor: diesel, tipo direção: hidráulica, potência motor: mínima 140 cv, tipo tração:4x4, características adicionais:trio elétrico (vidro,trava,alarme),faróis de nebli, modelo:0 (zero) km, opcionais: molduras de proteção nas laterais, rodas de alumínio. O veículo deverá ter garantia de fábrica (assistência técnica local) mínima de 12 (doze meses contada a partir do recebimento definitivo). A contratada devera fornecer termo de garantia a permitir o atendimento em rede autorizada na Capital de Roraima. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Emplacado e licenciado pelo DETRAN-RR. (Placa de Boa Vista – RR) adesivado na forma do anexo II	Und	01	361421
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	O. QTD CATMAT Nº	
09	Roçadeira lateral, no mínimo de 50 cilindras, motor 2 tempos, potência no mínimo de 2,5 cavalos, com lâmina de corte de 3 pontas, peso máximo do equipamento de corte 9 kg, com disco para uso de fio de nylon, com cinto de suporte e com protetor de lâmina de corte.	Und	01	50539





ANEXO II

Portas dianteira direita e esquerda



Adesivos para portas: Fundo branco; ou da cor do veiculo Comprimento; 45 cm Altura. 35 cm

PARTE TRAZEIRA DA CARROCERIA NAS DUAS LATERAIS

ADQUIRIDO COM RECURSOS DE PORTARIA MS/FNAS PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUS

Secretaria Estadual de Saúde

Adesivos para carroceria: Fundo branco, ou da cor do veiculo Comprimento; 50 cm Altura. 30 cm





ANEXO I- A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

LOTE I

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA	
1	UND	100	R\$ 301,72	R\$ 30.172,00	UNIVERSAL	
2	UND	120	R\$744,12	R\$ 89.294,40	UNIVERSAL	
3	UND	1	R\$731,98	R\$ 731,98	UNIVERSAL	
4	UND	4	R\$ 705,92	R\$ 2.823,68	UNIVERSAL	
5	UND	2	R\$419,61	R\$ 839,22	UNIVERSAL	
	VALOR TOTAL R\$ 123.861,28					

LOTE II

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA	
6	UND	3	R\$ 2.249,68	R\$ 6.749,04	EXCLUSIVO	
7	UND	4	R\$ 1.510,99	R\$ 6.043,96	EXCLUSIVO	
VALOR TOTAL R\$ 12.793,00						

ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	CRITERIO DISPUTA
8	UND	1	R\$ 145.342,50	R\$145.342,50	UNIVERSAL
9	UND	1	R\$ 230,68	R\$ 230,68	EXCLUSIVO

- Critério de Disputa: **Exclusiva** (PARA MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL MEI e **Universal** (abrange a todas as empresas).
- Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.
- Valor Global a ser contratado pela administração é de R\$ 282.227,46 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, DOZENTOS E VINTE E SETE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

OBS: OS VALORES DEMONSTRADO ACIMA FORAM EXTRAÍDOS DA PLANILHA DE COTAÇÃO FLS. 101/103 DOS AUTOS, ELABORADO PELO SETOR RESPONSÁVEL A GERÊNCIA DE COTAÇÃO-GEC/SESAU.





ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO - II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃ(ABERTU	SSO N° XXXXX-XXXXXXXXX O ELETRÔNICO Nº: 000/0000 JRA DIA: 00/00/0000 IO: 00:00 horas (horário de Brasília)		CNPJ				
Item	Descrição	Modelo	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Obs.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Quando for solicitado	Marca/e ou Modelo				10000
	MODELO:						
Valor T	OTAL DA PROPOSTA (por extenso)						
licitação, ir	que os preços propostos correspond ncluindo frete, impostos, taxas e outros E DA PROPOSTA:				entes ac	o objeto	da
OBS: PRE	ENCHER CONFORME ITEM 7.14 DO	EDITAL					
BANCO:	AGÊNCIA: CONTA CO	RRENTE:					
FONE(S):	EMAIL:						
Boa Vista/I	RR 00 de xxxxxxxxxx de xxxx						

Proponente





ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/XXXX

MINUTA DE **CONTRATO** DF **AQUISICÃO** DE **MATERIAL** PERMANENTE PARA MOBILIAR E **EQUIPAR A ESCOLA TÉCNICA DE** SAÚDE DO SUS EM RORAIMA -ETSUS/RR QUE **ENTRE** SI **ESTADO** DE CELEBRAM 0 RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE **ESTADO** SAÚDE **EMPRESA** F NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o n°. 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado Saúde situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Excelentíssimo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto XXX de XXXX de XXXX, do outro a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J XXXXXXXXXXXX, sediada na neste ato representada pelo Senhor XXXXXXXXXX, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado pactuam CONTRATADA. presente **CONTRATO** Processo nº. 20601006735/19-31 e que se regerá pela Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº. 4.794-E, de 03 de junho de 2002, Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto nº. 8.334-E de 01 de outubro de 2007 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MOBILIAR E EQUIPAR A ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DO SUS EM RORAIMA ETSUS/RR, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, decorrente do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, Nº: XX/2020 E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, que passam a integrar este Contrato, conforme as quantidades e especificações técnicas constantes a seguir:
- 1.2. DESCRIÇÃO e QUANTITATIVO/ANEXO I do Termo de Referência e Requisição da Coordenação de Origem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
VAI	LOR TOTAL RS XXXXX (por extenso)					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. LOCAL DE ENTREGA:





- **2.1.1.** Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado CGGLE/SEGAD, localizado na Rua Miguel Lupi Martins nº 214 Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, no horário de 07:30 às 13:30h,(horário local), sem ônus de frete para CONTRATANTE;
- **2.1.2.** O material que necessitar de montagem/instalação, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá montar/instalar os materiais nas instalações da Escola Técnica do SUS sito à Rua Uraricuera, nº 1346, bairro São Vicente, Boa Vista RR, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00h (horário local) sem quaisquer ônus para CONTRATANTE

2.2. PRAZO DE ENTREGA:

- **2.2.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos materiais constantes dos LOTES I, II e IV no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato;
- **2.2.2.** No caso do LOTE III, o prazo para entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- **2.2.3.** Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;
- **2.2.4.**Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte

2.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- **2.3.1.** O objeto contratado será recebido da seguinte forma:
- **2.3.1.1.** O recebimento provisório dos materiais se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os LOTES I, II e IV estabelecido no subitem 8.1 e de até 60 (sessenta) dias para o LOTE III, estabelecidos no subitem 8.2;
- **2.3.1.2.** Provisoriamente pelo Fiscal e/ou pela Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente e de Consumo desta SESAU-RR, no ato da entrega, que procederão à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- **2.3.1.3.** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho e o seu perfeito funcionamento;
- 2.3.2. O material objeto deste Termo de Referência serão recusados:
- **2.3.3.** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e/ou no Termo de Referência;
- 2.3.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- **2.3.5.** A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens, nos casos acima e durante o período de garantia, quando apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação, por ofício, feita pela Escola Técnica do SUS ETSUS;
- **2.3.6.** Os materiais objeto deste Termo de Referência deverão ser novos de 1º linha de uso e entregues em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência, fornecidos em suas embalagens originais e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ e endereço, e prazo de garantia e/ou validade, quando couber, não inferior ao constante no item 8 deste Termo de Referência, contados da data do recebimento definitivo, de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor CDC;
- **2.3.7.** Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características e sem prejuízo de qualidade, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Gestor e/ou fiscal do Contrato;





- **2.3.8.** Findo o prazo de inspeção estabelecido no subitem 9.4 deste TR e comprovada a conformidade do objeto com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Fiscal responsável emitirá o Atestado de Recebimento de Material Definitivo (Anexo III do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **2.3.9.** Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;
- **2.3.10.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o material não deverá ser considerado como entregue sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

- **3.1.** Os materiais, objeto deste Termo de Referência deverão apresentar a garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a 12 (dose) meses, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- **3.2.** A CONTRATADA deverá ofertar garantia de fábrica (assistência técnica local) de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo para o LOTE III;
- **3.3.** A contratada deverá fornecer termo de garantia a permitir o atendimento em rede autorizada na Capital de Roraima para o LOTE III;
- **3.4.** Durante a vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, assumindo toda e qualquer despesa com a troca de peças, na cidade de Boa Vista (RR), a todos os materiais dos lotes 01, 03, 04.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- **4.2.** Caso não possua, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias ÚTEIS para providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil S/A, a contar da assinatura do contrato;
- **4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- **4.4.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 16223-E, de 07 de outubro de 2013;
- **4.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. 4.5. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;
- **4.7.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais nas quantidades e especificações constantes do Anexo I;
- b) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não





causada por inconveniência na estocagem pelo CGGLE/SEGAD, caso fortuito, negligência ou por terceiros;

- c) Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;
- d) Realizar tempestivamente todas as tratativas necessárias ao cumprimento célere dos materiais requisitados;
- e) Providenciar, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, as tratativas necessárias ao cumprimento célere da obrigação disposta neste termo;
- f) Entregar os Materiais objeto deste TR no prazo e no local pactuado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Lei, inclusive rescisão unilateral do contrato;
- g) Substituir os materiais em desacordo com as especificações exigidas neste termo ou que apresentem defeitos ou imperfeições, dentro dos prazos estipulados no item 9 deste TR;
- h) Entregar os materiais acondicionados em embalagens apropriadas, com a indicação adequada do seu conteúdo e demais informações que venham a ser exigidas;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Cumprir as normas de sustentabilidade prevista em regulamentos e normas pertinentes aos materiais contratados;
- k) Não subcontratar o objeto do presente Termo sem anuência da CONTRATADA;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das previstas neste instrumento ou contrato;
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **p)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Governo do Estado de Roraima;
- q) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra, vigência do contrato e garantia solicitado conforme o item 10;
- r) Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos todo e qualquer material, que vier a apresentar defeito durante o período de garantia, de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor atualizado);
- s) Responsabilizar-se pelo dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material na CGGL/SEGAD, incluindo as entregas feitas por transportadoras;





- t) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais, em conformidade com as especificações contidas neste termo, assim como obedecer aos prazos de entrega constante no item 8 deste instrumento;
- **u)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Governo do Estado de Roraima, durante a realização desta aquisição;
- v) Os materiais entregues deverão ser de reconhecida qualidade, atestado por órgão ou agente de certificação ou inspeção (INMETRO), inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como data de fabricação, garantia e quantidade do produto e outros;
- w) Os materiais de origem estrangeira deverão constar na(s) embalagem(s), informações em português para conhecimento e classificação do (s) produto (s) nos Termos da Lei 8.078 de 11-09-90 art.31;
- x) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;
- y) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- z) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas ao objeto contratado, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- **aa)** A CONTRATADA deverá ofertar garantia de fábrica (assistência técnica local) de no mínima de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo para o LOTE III;
- **bb)** A contratada deverá fornecer termo de garantia a permitir o atendimento em rede autorizada na Capital de Roraima para o LOTE III.
- **cc)** A CONTRATADA devera entregar o objeto do LOTE III com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- **dd)** A CONTRATADA deverá entregar o objeto do LOTE III emplacado e licenciado pelo DETRAN-RR. (Placa de Boa Vista);
- **ee)** A CONTRATADA deverá entregar o objeto do LOTE III adesivado, conforme modelo constante do ANEXO II deste TR.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover a conferência, através de servidores designados para este fim, dos materiais entregue, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU e CGGLE/SEGAD;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **d)** Proceder ao pagamento da CONTRATADA, de acordo com o subitem 9 deste Termo de Referência.





CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recursa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação;
- c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dais;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto do contratual quando for superior a 15 dias;
- e) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **6.2** As penalidades nas alíneas "c" e "d", do subitem 6.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- **6.3** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **6.4** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", itens do subitem 6.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) Representante (s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- **b)** Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

- **6.5** A CONTATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 6.5.1 Apresentar documentação falsa;
- **6.5.2** Retardar a execução do objeto;
- **6.5.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **6.5.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- **6.5.5** Cometer fraude fiscal.
- **6.6** Para a conduta descrita no item 6.5.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 89 a 98 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.7** Para as condutas descritas nos itens 6.5.1,6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- **6.8** A CONTRATADA poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao CONTRATANTE.
- **6.9** Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- **6.10** Fica assegurada o contraditório e a ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias, contados da intimação forma da CONTRATADA.





6.11 As penalidades regularmente aplicadas serão registrada no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **7.1.** A fundamentação legal sobre a inexecução e da rescisão do contrato está contemplada nos artigos **77 ao 80 da Lei nº 8.666/1993 e alterações**.
- **7.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **7.3.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- **e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- **f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei referenciada neste item;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **p)** A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- **q)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **r)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei de licitações e contratos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **7.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.5. A rescisão do contrato poderá ser:
- **a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas alíneas "a" à "l" e "q" do subitem 7.3;





- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- **7.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **7.7.** Quando a rescisão ocorrer com base alíneas "l" à "q" do subitem 7.3, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **a)** Devolução de garantia, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- **7.8.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **7.9.** A rescisão de que trata a alínea "a" do subitem 7.4 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações:
- **a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **b)** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **c)** Execução da garantia contratual, quando essa for prevista no instrumento convocatório e prestada pelo contratado, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos:
- **d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **7.10.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 7.5 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **7.11.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- **7.12.** Na hipótese da alínea "b" do subitem 7.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário de Estado da Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- **8.1.** A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o **Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015**, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.
- **8.2.** O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores **efetivos**, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **8.3.** Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa (§2º do art.2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **8.4.** O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, **fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido**, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **8.5.** É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);





- **8.6.** Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art.5º do Decreto Estadual nº19.213-E);
- **8.7.** O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§1º do art. 5º do Decreto Estadual nº19.213-E);
- **8.8.** O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **8.9.** A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);
- **8.10.** Os **ANEXOS** citados neste item de **FISCALIZAÇÃO** são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será conforme prevê o *caput*, do art. 57, da lei nº8.666/93, iniciando a partir da data de sua assinatura e tendo eficácia após seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 101210792178/01

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 307

Tipo de Empenho: ORDINARIO

10.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo Contratual, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93, no que couber; desde que haja prévia manifestação por parte da CONTRATANTE. Não havendo prorrogação do prazo contratual, o presente Termo ficará rescindido automaticamente.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo as supressões excederem aos limites estabelecidos desde que acordadas entre as partes.

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.





Parágrafo Terceiro. Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Paragrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1.** As partes elegem o Foro da comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que seiam.
- **13.2.** E, por estarem certas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista/RR, XX de XXXXX de XXXX.

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:		
Nome:	CPF:	
Nome:	CPF:	